



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Decreto n° 3.502, de 18 de dezembro de 2017.**

**Decreta Ponto Facultativo nos dias 22 e 29 de dezembro de 2017, sexta-feira, no turno da tarde, exceto os serviços essenciais.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal n° 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo aos trabalhos nas repartições públicas municipais, nos dias 22 e 29 de dezembro de 2017, sexta-feira, no turno da tarde, exceto os serviços essenciais.

**Art. 2º** As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 02 de janeiro de 2018, aumentando em 30 minutos diários o horário do expediente normal, até que seja completada a carga horária trabalhada.

**Parágrafo único.** A carga horária deverá ser compensada em um prazo máximo de trinta dias a contar da data constante no “Caput” deste artigo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de dezembro de 2017.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

